

**EDITAL Nº 010/2018 DO CÂMPUS TUBARÃO DO IFSC PARA SELEÇÃO DE MONITORES, NA MODALIDADE REMUNERADA.**

A Diretora-Geral do Campus Tubarão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Sra. Consuelo Aparecida Sielski Santos, nomeada pela Portaria nº 3423, publicada no D.O.U. de 19 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no **EDITAL PROEN/DIREN Nº 03/2018: APOIO À MONITORIA**, torna público o Edital de seleção de monitores, na modalidade remunerada, conforme disposto a seguir:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital estabelece as regras para seleção das vagas para monitores remunerados para atuarem nos cursos citados no item III, que são ofertados pelo Câmpus Tubarão do Instituto Federal de Santa Catarina.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Poderão se candidatar às vagas os alunos regularmente matriculados nos cursos Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Técnico Concomitante em Desenvolvimento de Sistemas ofertados pelo Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Tubarão;

2.2. As inscrições serão realizadas no **Setor de Registro Acadêmico/Secretaria do Câmpus Tubarão**, no período de **27 a 28 de novembro de 2018** no horário das **9:00 às 21:00**;

2.3. É requisito para inscrição às vagas de monitoria ter cursado, com êxito, a unidade curricular a qual pretende ser monitor.

2.4. Não serão aceitos como candidatos a monitores alunos: em regime de pendência ou que estejam com pendências junto à Biblioteca e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se *sub judice*, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional.

2.5. No ato da inscrição o candidato deve entregar **histórico escolar** (comprovando o solicitado no Item II C) e **cópia do comprovante de matrícula no curso**.



### 3. VAGAS

3.1. Este processo de seleção levará em conta 8 unidades curriculares, embora fique estabelecido, para o primeiro semestre de 2019, a seleção de 7 unidades curriculares conforme previsto no EDITAL PROEN/DIREN Nº 03/2018. As unidades curriculares e os cursos estão abaixo discriminados:

Unidade Curricular	Professor-orientador	Vaga	Modalidade	CH Semanal*	Curso(s) a ser(rem) atendidos(s)
Introdução à Programação	Fabrcio Bueno Borges dos Santos	1	Remunerado R\$ 1.200,00	4h	Técnico Concomitante em Desenvolvimento de Sistemas
Banco de Dados	Willian Bolzan dos Santos	1	Remunerado R\$ 1.200,00	4h	Técnico Concomitante em Desenvolvimento de Sistemas
Programação para Internet I	José Pedro Schardosim Simão	1	Remunerado R\$ 1.200,00	4h	Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Matemática Aplicada I	Sandro Matias da Cunha	1	Remunerado R\$ 1.200,00	4h	Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Programação Orientada a Objetos	Marcos André Pisching	1	Remunerado R\$ 1.200,00	4h	Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Introdução à Programação	Marcos André Pisching	1	Remunerado R\$ 1.200,00	4h	Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Estrutura de Dados	Thiago Waltrik	1	Remunerado R\$ 1.200,00	4h	Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Organização e Arquitetura de Computadores	Alexssandro Cardoso Antunes	1	Remunerado R\$ 1.200,00	4h	Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

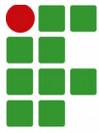
\* **Turno da Monitoria será definido diretamente com o professor-orientador.**

### 4. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

4.1. São atribuições do monitor:

I - Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido em parceria com o docente Orientador;

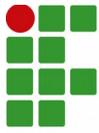
II - Elaborar, se necessário, sob orientação do docente Orientador, materiais ou recursos didáticos;



- III - Cumprir os horários preestabelecidos para os atendimentos de monitoria;
- IV- Estar disponível para orientar os discentes na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas referentes a unidade curricular que atua como monitor, nos horários de atendimento de monitoria;
- V - Afixar, nos locais definidos no câmpus, os horários de atendimento de monitoria;
- VI - Divulgar seus horários de atendimento de monitoria nas turmas que auxiliará;
- VII - Apresentar ficha ponto de monitoria, devidamente preenchida e assinada até o último dia útil de cada mês na Coordenação de Curso a qual está vinculado;
- VIII - Manter uma lista de presença/atendimento dos discentes atendidos, com o conteúdo abordado e o tempo de atendimento;
- IX - Enviar, quinzenalmente, a lista de presença/atendimento para o professor-orientador;
- X - Colaborar com a integração entre os alunos e o professor das unidades curriculares;
- XI - Verificar situações que fogem às suas condições de mediação pedagógica, informar o docente orientador, e descrever a questão na lista de presença/atendimento;
- XII - Devolver, proporcionalmente, o recurso quando desistir da monitoria, trancar matrícula ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão;
- XIII - Elaborar, juntamente ao servidor coordenador, o relatório final de desenvolvimento das ações.

#### 4.2. É vedado ao monitor:

- I - Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva do docente Orientador;
- II - Substituir o docente Orientador na regência de aulas teóricas e práticas;
- III - Elaborar, aplicar ou corrigir trabalhos, exercícios e provas;
- IV - Atribuir notas e frequência;
- V - Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- VI - Ter acesso a documentos da secretaria ou do registro acadêmico.



## 5. SELEÇÃO

5.1. A seleção do monitor será realizada por entrevista feita pelo professor-orientador do componente curricular;

5.2. O professor-orientador convocará os candidatos inscritos para entrevistas no dia **29 de novembro de 2018**.

## 6. RESULTADO

6.1. A divulgação do resultado será realizada a partir do dia **30 de novembro de 2018**;

6.2. O início das atividades se dará a partir janeiro de 2019.

6.3. O fim das atividades se dará com o final do semestre letivo em julho de 2019.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Serão pagas ao bolsista de monitoria uma parcela única de R\$ 1.200,00 no mês de janeiro de 2019.

7.2. Pela característica do pagamento em parcela única, após pagamento da bolsa, não será permitida a substituição do monitor, devendo ser providenciada a devolução proporcional da mesma.

7.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste edital;

7.4. O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital e também no EDITAL PROEN/DIREN Nº 03/2018: APOIO À MONITORIA e no Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, dos quais não poderá alegar desconhecimento

7.5. Situações não previstas neste edital serão tratadas pela Coordenação de curso e Coordenadoria Pedagógica.

7.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 27 de novembro de 2018.

Consuelo Aparecida Sielski Santos  
Diretora-Geral – IFSC Campus Tubarão